



Governo do Distrito Federal

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento
Básico do Distrito Federal

Superintendência de Resíduos Sólidos

Coordenação de Fiscalização da Superintendência de
Resíduos Sólidos

Plano Anual de Fiscalização - ADASA/SRS/COFR

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO PAF

EXERCÍCIO 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SRS



**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL**

PAF – 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Élen Dânia Silva dos Santos – Superintendente
Silvo Gois de Alcântara – Superintendente Substituto**

EQUIPE TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO

**Carmen Lígia Pimentel Lopes – Coordenadora de Fiscalização
Vitor Guimarães Marques – Regulador de Serviços Públicos
Hérica Cruz do Nascimento – Reguladora de Serviços Públicos
Apoio Administrativo - Mayara Menezes Leal Alves**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
 2. OBJETIVO
 3. FOCO FISCALIZATÓRIO
 4. TERMINOLOGIA ADOTADA
 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
 6. COMPETÊNCIA
 7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2025
 8. COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS
 9. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO
 10. CONCLUSÕES
- ANEXO - Cronograma de atividades de Fiscalização

1. APRESENTAÇÃO

A legislação brasileira, especificamente a [Lei Federal Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), modificada pela [Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020](#), estabelece a obrigatoriedade de que os serviços de saneamento básico sejam regulados e fiscalizados por uma entidade reguladora. No âmbito do Distrito Federal, essa responsabilidade recai sobre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico (Adasa), conforme previsto na Lei Distrital nº 4.285/2008.

A Adasa tem como missão garantir a qualidade e universalização dos serviços de saneamento, incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos. Para cumprir essa função, a Adasa, por meio da Superintendência de Resíduos Sólidos (SRS) e da Coordenação de Fiscalização de Resíduos Sólidos (COFR), realiza um trabalho contínuo de monitoramento e fiscalização das atividades desempenhadas pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU), autarquia responsável pela gestão desses serviços no Distrito Federal.

As ações de fiscalização da COFR visam assegurar que o SLU ofereça um serviço de limpeza urbana eficiente, seguro e ambientalmente correto, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos. A fiscalização abrange todas as etapas do processo, desde a coleta dos resíduos até a sua destinação final em aterros sanitários, garantindo assim a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

2. OBJETIVO

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) tem como objetivo planejar e organizar as atividades de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, a serem executadas pela COFR ao longo de 2025.

O documento define os objetivos, a metodologia, o cronograma e os locais das ações previstas, com base na análise das informações disponíveis, na capacidade operacional da equipe de fiscalização e na infraestrutura necessária para garantir uma execução eficiente.

3. FOCO FISCALIZATÓRIO

A atividade de fiscalização exercida pela COFR/SRS tem como objetivo primordial assegurar que os serviços de limpeza urbana e a gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal sejam executados em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) para o ano de 2025 foi elaborado com base nos resultados e constatações obtidas em fiscalizações anteriores, dando especial atenção às instalações do Aterro Sanitário de Brasília (ASB) e da Unidade de Recebimento de Entulhos (URE), considerando a proximidade do encerramento de suas atividades nos locais atuais. Os serviços prestados pelas cooperativas de catadores, contratadas pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU), também serão objeto monitoramento durante o ano de 2025, considerando sua relevância na gestão dos resíduos oriundos da coleta seletiva.

As ações de fiscalização serão conduzidas por meio da análise de documentos e da coleta de evidências em campo, sempre embasadas no arcabouço legal vigente. Nesse sentido, o [Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016](#), firmado entre a Adasa e o SLU, assim como as resoluções emitidas pela Agência, servem como referência para a avaliação da conformidade dos serviços prestados. Todas as constatações, sejam de conformidade ou de não conformidade, serão devidamente registradas em relatórios técnicos.

4. TERMINOLOGIA ADOTADA

Para melhor compreensão do Plano Anual de Fiscalização - PAF são consideradas as seguintes definições:

- *Auto de Infração* - documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para aplicar penalidades decorrentes de infrações cometidas pelos prestadores de serviços públicos.
- *Conformidade* – situação em que a prestação dos serviços se encontre de acordo com o estabelecido em Resoluções da Adasa bem como com os demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- *Fiscalização* – atividade que tem como objeto verificar qualquer serviço, obra, documento ou atividade da prestação dos serviços públicos regulados pela Adasa.
- *Fiscalização direta* – fiscalização realizada por meio de inspeção ou vistoria às infraestruturas físicas dos prestadores de serviços regulados e aos locais de ocorrência de não conformidades na prestação dos serviços públicos.
- *Fiscalização indireta* – fiscalização caracterizada pela análise de informações técnicas, operacionais ou financeiras dos prestadores de serviços regulados, como imagens aéreas, indicadores de desempenho, laudos laboratoriais, relatórios financeiros e contábeis, além de outras formas que não sejam classificadas como de execução direta.
- *Fiscalização emergencial* – fiscalização que ocorre em situações de emergência ou urgência, que impactam a prestação e a qualidade dos serviços e que requerem uma resposta rápida e imediata do prestador de serviços.
- *Fiscalização programada* – fiscalização realizada de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Anual de Fiscalização – PAF.
- *Fiscalização não programada* – fiscalização não rotineira, decorrente de causas outras que não as emergenciais, com o objetivo de apurar denúncias ou atender a solicitações.
- *Infração* – irregularidade cometida pelo prestador de serviços por descumprimento de obrigações previstas em resoluções da Adasa e demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- *Plano Anual de Fiscalização* – documento de planejamento operacional que especifica os locais, estruturas e demais demandas de fiscalização para o ano corrente.
- *Recomendação* – ação ou procedimento com o intuito de propor ações corretivas ou melhorias a serem implementadas pelo prestador dos serviços.
- *Roteiro de Vistoria e fiscalização* – formulário contendo os itens a serem observados pela equipe de fiscalização quando de vistorias às instalações do prestador de serviços ou acompanhamento de suas atividades.
- *TAC – Termo de Ajustamento de Conduta* – documento destinado à adequação de conduta irregular do prestador de serviços às disposições regulamentares ou contratuais aplicáveis.

- *Termo de Notificação* – documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades identificadas pela ação de fiscalização, contendo as determinações com prazos para regularização e eventuais recomendações.
- *Vistoria* – visita às instalações utilizadas pelo prestador de serviços nas atividades da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações contidas na legislação vigente.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização apoiam-se na legislação Federal e do Distrito Federal e em resoluções da Adasa afetas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em particular nas seguintes leis, decretos e resoluções:

- [Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- [Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020](#), que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento;
- [Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- [Lei Federal nº 12.187, de 19 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- [Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- [Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#), que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que altera a Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestrutura a Adasa;
- [Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012](#), que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;
- [Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014](#), que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

- [Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016](#) que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;
- [Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016](#), que estabelece preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento de resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências;
- [Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016](#), que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- [Resolução nº 5, de 17 de março de 2017](#), que dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- [Resolução nº 18, de 01 de agosto de 2018](#), que estabelece diretrizes e procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal;
- [Resolução nº 4, de 25 de abril de 2019](#), que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU,
- [Resolução nº 35, de 18 de abril de 2024](#), que estabelece os procedimentos gerais para a fiscalização e apuração de infrações dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico regulados pela Adasa, e,
- [Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016](#) celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016.

6. COMPETÊNCIA

O inciso II do artigo 25, do [Regimento Interno](#) em conjunto com as disposições do Contrato de Gestão celebrado com o SLU, define um conjunto específico de responsabilidades para a Coordenação de Fiscalização - COFR. Essa coordenação, portanto, desempenha um papel crucial na garantia da qualidade e conformidade dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal.

A Coordenação de Fiscalização da Adasa possui as seguintes atribuições e competências:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;
- b) elaborar e executar o Plano Anual de Fiscalização;
- c) subsidiar a superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos à sua área de competência;
- d) instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços e emitir termo de notificação, quando aplicável;
- e) subsidiar a superintendência no processo sancionatório;
- f) apurar as denúncias e reclamações dos usuários e dos prestadores de serviços que lhe

sejam submetidas; e

g) cumprir outras determinações estabelecidas pela superintendência.

7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2025

O Plano Anual de Fiscalização de 2025 (PAF-2025) foi elaborado com base nas normas estabelecidas pelas Resoluções nº [14/2016](#), nº [21/2016](#), nº [05/2017](#), nº [18/2018](#) e nº [04/2019](#) e nos resultados das fiscalizações anteriores, com o objetivo de verificar se as não conformidades encontradas foram ou não solucionadas e se estão sendo atendidas às determinações estabelecidas nas normas de regulação.

O cronograma detalhado das atividades de fiscalização está disponível no anexo.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os procedimentos de fiscalização são específicos para cada tipo de fiscalização realizada e estão detalhados a seguir:

1 - Fiscalização de Planos
Objetivo: Verificar se os conteúdos dos planos de coleta, de limpeza urbana e de emergência e contingência atendem ao estabelecido nas normas técnicas e em resoluções específicas da Adasa.
Método: Fiscalização Indireta.
Resultado: Relatórios de Fiscalização
Atuação: Indireta
Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados conforme determinado em resolução específica ou em ofício da Adasa ao prestador de serviços.

2 - Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana
Objetivo: Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de limpeza urbana no Distrito Federal, analisando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versam sobre o assunto, assim como na legislação e nos contratos de prestação de serviços vigentes.
Método: Fiscalização Direta - acompanhamento in loco dos serviços de varrição, de limpeza corretiva, de capina, roçada, de Pontos de Entrega Voluntária - PEV e de serviços de asseio, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados . Fiscalização Indireta - acompanhamento remoto de dados fornecidos pelo SLU através do Sistema Informatizado de Monitoramento dos Serviços de Limpeza Urbana - SIMLUR e análise de documentos, quando necessário.

Resultado: Relatório de Fiscalização
Atuação: Direta / Indireta
Programação: A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços ao longo do ano conforme o cronograma estipulado no Plano Anual de Fiscalização (PAF).

3 - Fiscalização dos Serviços de Coleta Seletiva e Convencional
Objetivo: Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de coleta seletiva e convencional, analisando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versam sobre o assunto.
Método: Fiscalização Direta - fiscalização <i>in loco</i> dos serviços de coleta seletiva e convencional dos resíduos no Distrito Federal, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços. Fiscalização Indireta - acompanhamento remoto de dados fornecidos pelo SLU através do Sistema de Gestão Integrada - SGI.
Resultado: Relatório de Fiscalização
Atuação: Direta / Indireta
Programação: A Programação de Fiscalização abarca o monitoramento contínuo dos serviços ao longo do ano conforme o cronograma estipulado no Plano Anual de Fiscalização (PAF). Além disso, sempre que necessário, são realizados acompanhamentos para verificar o cumprimento das recomendações emitidas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços tanto por meio de fiscalização direta ou indireta.

4 - Fiscalização das Instalações Operacionais de limpeza urbana, transbordo, tratamento e disposição final do SLU
Objetivo: Vistoriar os aspectos operacionais e estruturais das instalações utilizadas pelo prestador de serviços na prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no Distrito Federal (aterros sanitários e compostagem, unidades de transbordo e núcleos de limpeza quando necessário) verificando se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as resoluções da Adasa pertinentes ao assunto, bem como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.
Método: Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelo prestador para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.
Resultado: Relatório de Fiscalização
Atuação: Direta
Programação: As instalações serão inspecionadas ao longo do ano, conforme o cronograma de fiscalização estabelecido no Plano Anual de Fiscalização (PAF). Além disso, serão realizados acompanhamentos sempre que necessário para verificar o cumprimento das recomendações emitidas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

5 - Fiscalização das Instalações Operacionais de Triagem de Materiais Recicláveis

Objetivo: Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos das instalações utilizadas pelas Cooperativas de Materiais Recicláveis contratadas pelo prestador de serviços para realizar a triagem dos resíduos provenientes da coleta seletiva efetuada no Distrito Federal, a fim de assegurar que os serviços estejam sendo prestados de acordo com as resoluções pertinentes da Adasa, bem como com a legislação vigente.

Método: Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelas Cooperativas para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços.

Resultado: Relatório de Fiscalização

Atuação: Direta

Programação: As instalações serão inspecionadas ao longo do ano, conforme o cronograma de fiscalização estabelecido no Plano Anual de Fiscalização (PAF). Além disso, serão realizados acompanhamentos sempre que necessário para verificar o cumprimento das recomendações emitidas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

6 - Análise e acompanhamento dos dados gerados pelos Sistema de Gestão Integrada - SGI

Objetivo: Receber, analisar e consolidar através de planilhas e gráficos dados de pesagem dos resíduos sólidos que entram e saem das instalações operacionais do SLU (Estações de Transbordo, Aterro Sanitário e Unidade de Recebimento de Entulhos).

Método: Fiscalização Indireta

Resultado: Relatórios Gerenciais e gráficos disponibilizados na intranet

Atuação: Indireta

Programação: A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos dados com frequência mensal ou sempre que seja demandada a necessidade de informações oriundas dos sistemas.

7 - Fiscalização do cumprimento das responsabilidades do prestador de serviços em relação às ações de comunicação com os usuários

Objetivo: Verificar o cumprimento das responsabilidades do prestador de serviços em relação à divulgação de informações e aspectos de comunicação com os usuários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como campanhas de conscientização, divulgação por meios de comunicação de rotas e horários de coletas, relatórios de atendimento aos usuários com dados de reclamações, solicitações e elogios, e outras informações constantes das normas de regulação que tratam do assunto.

Atuação: Fiscalização Indireta

Resultado: Relatório de Fiscalização

Atuação: Indireta
Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados pelo prestador de serviços, conforme determinado em resolução específica ou em ofício da Adasa ao prestador de serviços.
8 - Avaliação das metas estabelecidas no Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PDGIRS
Objetivo: Verificar o cumprimento do PDGIRS conforme o parágrafo único do art. 20 da Lei Federal 11.445/2007 .
Resultado: Relatório de avaliação dos indicadores do PDGIRS relativos ao ano anterior
Atuação: Indireta
Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados pelo SLU, conforme determinado em ofício da Adasa ao prestador de serviços.

O cronograma de execução das atividades programadas no PAF- 2025 consta em documento SEI (164208159), anexo.

9. **COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Quando for imprescindível o acompanhamento de representante do prestador de serviços, a fiscalização direta programada deverá ser precedida de ofício encaminhado ao prestador informando as necessidades da equipe de fiscalização.

O prestador de serviço fiscalizado deverá designar representante, sempre que solicitado, para acompanhar a ação de fiscalização, ressalvados os casos em que a indicação seja incompatível com a natureza do objeto da fiscalização.

10. **RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO**

Toda ação de fiscalização resultará em relatório de fiscalização, onde será registrada a descrição dos fatos apurados e das eventuais não conformidades verificadas, e deverá conter:

- número de Identificação da fiscalização;
- classificação do tipo de fiscalização (direta ou indireta);
- endereço da unidade, local ou atividade fiscalizada;
- data da realização da inspeção
- relatório da situação encontrada e, sempre que possível com inclusão de fotos;
- observações complementares;
- conclusões da equipe de fiscalização;
- infrações identificadas;
- identificação da equipe de fiscalização.

Após o final do exercício será elaborado um Relatório Anual de Fiscalização com a

compilação dos resultados obtidos nos relatórios das ações de fiscalização programada e não-programada.

11. CONCLUSÕES

O PAF 2025, elaborado pela Coordenação de Fiscalização da SRS, tem por objetivo realizar a fiscalização contínua dos serviços prestados pelo SLU, promovendo a avaliação sistemática da evolução dos serviços em relação aos anos anteriores. Busca-se, assim, fomentar a evolução das condições operacionais, de modo a contribuir com a eficiência, segurança e qualidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana ofertados à população.

As ações de fiscalização indiretas, abrangendo a análise de planos, programas e contratos, avaliação das metas do PDGIRS, monitoramento dos dados de pesagem dos resíduos nas unidades operacionais do SLU, bem como a análise de dados relacionados aos sistemas de coleta e varrição, serão executadas ao longo do ano conforme os prazos estipulados em resoluções e as demandas encaminhadas ao prestador de serviços, conforme necessidade identificada pela Adasa.

A flexibilidade do plano, com a possibilidade de revisões trimestrais e a análise contínua de dados, permite que as ações de fiscalização sejam adaptadas às constantes mudanças do setor e às novas demandas da sociedade.

A implementação do PAF 2025 não está isenta de desafios. A complexidade do sistema de gestão de resíduos sólidos, a constante evolução da legislação e a necessidade de adaptação às novas tecnologias são alguns dos obstáculos a serem superados. Para superar esses desafios, a Adasa está empenhada em desenvolver sistemas de gestão de dados que permitirá uma análise integrada das informações recebidas e coletadas em campo, de forma a tomarmos decisões mais assertivas e implementar ações corretivas de forma mais eficiente.

Brasília, fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIGIA PIMENTEL LOPES - Matr.0261674-2, Coordenador(a) de Fiscalização**, em 25/02/2025, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS - Matr.0182175-X, Superintendente de Resíduos Sólidos da ADASA**, em 26/02/2025, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **163994414** código CRC= **965C3242**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN -
CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-4905
Site - www.adasa.df.gov.br

00197-00000657/2025-74

Doc. SEI/GDF 163994414